LEI Nº 1.164/2012

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 7,04%(sete vírgula zero quatro por cento) junto à tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta.

Art. 2º - O reajuste de que trata esta lei será aplicado a partir de 01 de maio de 2012 e correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarânia, 29 de março de 2012.

Virmondes Machado
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarânia, 29 / 03 /2012